



MUNICÍPIO DE OURÉM



Aviso nº2/2015

Estágio PEPAL

1. Torna-se público, nos termos e para os efeitos do n.º1 do artigo 6.º do Decreto – Lei n.º 166/2014, de 6 de Novembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º254/2014, de 9 de dezembro que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) úteis, contados da data da publicitação do presente aviso no sítio da internet do Município de Ourém, candidatura ao procedimento de recrutamento e seleção de um estagiário, no âmbito da 5.ª edição PEPAL (2014/2015), na seguinte área de formação: **Informática (Licenciatura em Engenharia Informática ou em Informática ou Informática de Gestão ou outra similar).**

2. Local do estágio: Município de Ourém.

3. **Destinatários:** Jovens com idade igual ou inferior a 29 anos (35 anos no caso de pessoas portadoras de deficiência ou incapacidade), aferida à data de início do estágio; que estejam à procura do primeiro emprego ou sejam desempregados à procura de novo emprego.

Preencherão o último requisito referido os candidatos que: (i) nunca tenham tido registo de remunerações em regimes de proteção social de inscrição obrigatória e não se encontrem inscritos em qualquer sistema de ensino ou formação profissional a tempo inteiro; (ii) estejam inscritos nos serviços de emprego do IEFP, I.P., na qualidade de desempregado.

4. **Nível habilitacional exigido:** qualificação correspondente, pelo menos, ao nível 6 (licenciatura) da estrutura do Quadro Nacional de Qualificações, constante do anexo II à Portaria n.º782/2009, de 23 de Julho.

5. Forma, prazo, local, endereço e documentação para apresentação de candidaturas:

5.1 – A apresentação das candidaturas é efetuada obrigatoriamente em suporte de papel, através do preenchimento do formulário de candidatura ao PEPAL – 5.ª edição, podendo ser obtido na Secção de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho ou na página eletrónica do Município de Ourém em www.cm-ourem.pt, a entregar pessoalmente ou a remeter por correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ourém, Praça D. Maria II n.º1, 2490 – 499 Ourém, até ao termo do prazo de candidatura referido no ponto 1., do presente aviso.

5.2 – As candidaturas deverão ser acompanhadas de Curriculum Vitae atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado; fotocópia do documento de identificação civil; fotocópia do documento de identificação fiscal; fotocópia do documento de identificação da segurança social; declaração da segurança social da qual conste o registo de remunerações do candidato ou a não existência das mesmas; fotocópia do certificado de habilitações onde conste a classificação final de curso; fotocópia do certificado onde conste a média do 12º ano ou equivalente; fotocópia do certificado de mestrado ou doutoramento (quando aplicável); fotocópia de certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas (quando aplicável); fotocópia de documento comprovativo de morada; fotocópia de comprovativo de deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60% (quando aplicável), sem prejuízo da apresentação de fotocópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no Curriculum Vitae.

6. **Métodos de Seleção:** Os métodos de seleção a utilizar serão a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Individual (EI).

6.1 – A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e a classificação final (CF) resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$CF=(AC \times 30\%)+(EI \times 70\%)$.



MUNICÍPIO DE OURÉM

6.2 – A Avaliação Curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, médias e classificações obtidas, a relevância da experiência adquirida e da formação profissional realizadas.

6.3 – Na Avaliação Curricular serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores os seguintes parâmetros: habilitação académica de base (HA); classificação final obtida na licenciatura (CFO); média obtida no 12º ano ou equivalente (M12); formação profissional (FP) e experiência profissional (EP).

6.4 – A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, segundo a seguinte fórmula:

$AC = [HA + CFO + (M12 \times 2) + (FP \times 2) + (EP \times 2)] / 8$, em que:

HA= Habilidade Académica de Base – certificada pelas entidades competentes, igual, equivalente ou superior à exigida para integração na carreira visada nos presentes procedimentos;

CFO= Classificação Final Obtida na licenciatura que habilita o candidato;

M12= Média Final Obtida no 12º ano ou equivalente;

FP= Formação Profissional – Neste parâmetro serão considerados apenas os cursos de formação considerados relevantes para a área da atividade específica para que são abertos os Estágios PEPAL, desde que devidamente comprovados;

EP= Experiência Profissional – Este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de funções relevantes para as áreas visadas nos Estágios PEPAL.

6.5 – A Entrevista Individual visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o candidato, incidindo sobre os seguintes parâmetros de avaliação: (i) experiência profissional; (ii) registo de motivação e interesse profissional; (iii) capacidade de comunicação; e (iv) relacionamento interpessoal.

6.6 – Por cada entrevista individual será elaborada uma ficha contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

6.7 – À avaliação quantitativa encontrada na análise anterior, corresponderá uma avaliação qualitativa encontrada de acordo com os seguintes intervalos:

- De 4 a 6 valores = Insuficiente; > 6 e < 10 valores = Reduzido; ≥ 10 e < 14 = Suficiente; ≥ 14 e < 18 = Bom; ≥ 18 e ≤ 20 = Elevado.

7. Prazo de Validade: O procedimento é válido para o preenchimento do estágio e cessa com a respetiva aceitação por parte do estagiário selecionado.

8. Quota de estágios reservados a candidatos portadores de deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%: Nos termos do Despacho n.º1402/2015 foi atribuído 1 estágio destinado a candidato portador de deficiência.

9. Legislação aplicável: Decreto – Lei n.º166/2014, de 6 de Novembro; Portaria n.º254/2014, de 9 de dezembro; Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro; Portaria n.º265/2014, de 17 de dezembro e Despacho n.º 1402/2015, de 11 de Fevereiro do Sr. Secretário de Estado da Administração Local.

10. Nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto – Lei n.º 166/2014, de 6 de Novembro o presente procedimento é publicitado na página eletrónica do Município de Ourém (www.cm-ourém.pt); na Bolsa de Emprego Público (BEP) (esta a cargo da Direção Geral das Autarquias Locais conforme orientações para os promotores dos estágios PEPAL emitidas pela própria DGAL); em dois órgãos de comunicação social de expansão regional ou local e no Portal Autárquico (www.portalautarquico.pt).



MUNICÍPIO DE OURÉM

11. Constituição do Júri:

Presidente: Nuno Miguel da Silva Cabrita Gomes Carpentier. Chefe de Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação; Vogais efetivos: Cármen Filipa Ferreira Gonçalves, Técnica Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Marta Cristina Reis Gonçalves Pinto Galhano, Técnica Superior.

Suplentes: Em caso de falta ou impedimento, o vogal efetivo acima referido poderá ser substituído, pelo seguinte trabalhador deste Município: Vítor Manuel de Sousa Dias, Diretor de Departamento de Administração e Planeamento e Ana Catarina Gonçalves Lourenço Pereira Catarino, Técnica Superior.

Município de Ourém, 15 de abril de 2015

O Presidente da Câmara

Paulo Fonseca